
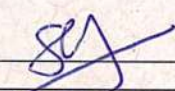


2020-9.068.657-6

PROTocolo

Nº 2020/127922

		REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		Nº REQUISICAO: 4282020	
TIPO DE COMPRA: <input checked="" type="checkbox"/> Materiais de Consumo <input type="checkbox"/> Material permanente <input type="checkbox"/> Serviço				Nº DO PROCESSO:	
DADOS DO REQUISITANTE					
UNIDADE:		Gerência de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde			
FUNCIONÁRIO:		CLAUDIA LEAL DE ROBERTO			
TELEFONE: (011) 3397-8321		EMAIL: ciroberto@prefeitura.sp.gov.br			
ITEM	Código Interno De Compras Material/Serviço	Descrição dos(s) Produtos(s) Serviços (s)(Anexar Termo de Referência ou Projeto Básico)	Tipo Necessidade	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	MASCARA CIRURGICA, COM FILTRO, COM FITILHO, DESCARTÁVEL Estimativa de consumo mensal: 1750 CatMat: 315901	<input checked="" type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Reposição <input type="checkbox"/> Substituição	UN	10500
AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR					
CATÁLOGO, DESCRITIVO TÉCNICO					
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DO USO					
Considerando o artigo 15, inciso III do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, entende-se ser obrigação da DVPSIS / COVISA / SMS o oferecimento de equipamento de proteção individual às autoridades sanitárias que realizam inspeção. Assim, solicitamos a aquisição das máscaras cirúrgicas descartáveis, como medida de extrema necessidade, a fim de minimizar o risco à possíveis contaminações de secreções respiratórias, durante o contato interpessoal nas inspeções sanitárias.					
PRAZO DE ENTREGA (INDICAR PRAZO APÓS A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO)					
10 DIAS					
REFERÊNCIAS PARA ENTREGA					
DEPARTAMENTO:		Almoxarifado Central			
ENDEREÇO:		AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 4000 -			
BAIRRO:		CASA VERDE BAIXA CEP: 02501-000			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		Osmar Pereira Toyoda			
TELEFONE: 3931-8099		EMAIL: otoyoda@prefeitura.sp.gov.br			
ÁREA REQUISITANTE			COMPRAS		
EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO		APROVAÇÃO SUPERIOR		RECEBIMENTO	
19,05,2020		19,05,2020		20,05,2020	
ASSINATURA		ASSINATURA		ASSINATURA	
Dr. Luiz Carlos B. Alve. Autoridade Sanitária RF 806.762-7 PMSF/SMS/COVISA/GPSIS		Dr. Luiz Carlos B. Alve. Autoridade Sanitária RF 806.762-7 PMSF/SMS/COVISA/GPSIS			
				Gisele Lamego de Almeida RF 727.884-5 SMS/COVISA/DAF	

Segue juntada em
19/05/2020 Fls nº 02
A 07
Ass: *rb*
Rita de Cassia Araujo Cav
SMS - COVISA
SMS - A.G.P.P
RE: 701.806.101
RF: 701.806



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Rita de Cassia Araujo Costa
SMS - COVISA
A.G.P.P.
RF: 701.806.101

do processo/ Anexo Req. Nº 428 2020

Folha de Informação nº 2

Em 19/05/2020

Interessado: Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS**

ANEXO DA REQ. Nº 428 2020 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS

CATMAT: 315901

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 15, inciso III do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, entende-se ser obrigação da DVPSIS / COVISA / SMS o oferecimento de equipamento de proteção individual às autoridades sanitárias que realizam inspeção. Assim, solicitamos a aquisição das máscaras cirúrgicas descartáveis, como medida de extrema necessidade, a fim de minimizar o risco à possíveis contaminações de secreções respiratórias, durante o contato interpessoal nas inspeções sanitárias.

2 - DESCRIÇÃO

Máscara cirúrgica, descartável, de uso único, confeccionadas em material Não Tecido para uso odonto-médico-hospitalar, composta de, no mínimo, uma camada interna, uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas e quando abertas inteiramente estas pregas devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de bordas bem acabadas ou seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido, ajustável e resistente, com fitilhos (tiras) com no mínimo 20 cm de comprimento para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade. Atóxica e hipoalergênica. **O produto deverá possuir registro na ANVISA ou, na sua ausência, atender aos requisitos das Resoluções RDC nº 356/2020; RDC nº 379/2020 e Portaria CVS nº 8/2020 (para os estabelecimentos localizados no Estado de São Paulo) e demais atualizações na legislação.**

Luiz Carlos Barbosa Alves
Autoridade Sanitária
RF 806.762.7
COVISA/GVPSIS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

do processo/ Anexo Req. Nº 428 2020

Folha de Informação nº

Em 19/05/2020

Interessado: Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS**

3 - QUANTIDADE: 10.500 (dez mil e quinhentas) unidades.

Por ser tratar de uma compra excepcional, o quantitativo foi estimado conjuntamente com os coordenadores dos Núcleos de Vigilância de Serviços de Interesse da Saúde, Alimentos, Produtos de Interesse da Saúde, Medicamentos e Laboratório de Controle de Qualidade (500 unidades).

4 - EMBALAGEM

As máscaras deverão ser acondicionadas individualmente ou embaladas de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. A embalagem deverá trazer externamente a rotulagem de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, incluindo, no mínimo as seguintes informações: razão social e endereço do fabricante ou importador, número de lote, data de fabricação, indicação da Resolução RDC nº 356/2020.

5 - ESTOQUE ATUAL: Nenhum

6 - CONSUMO MÉDIO MENSAL – CMM: aproximadamente 1.750 unidades / mês

7 - PRAZO DE ENTREGA: Em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a retirada da nota de empenho.

8 - LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado Central, localizado à Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000 – Casa Verde Baixa CEP: 02501-000 – São Paulo/SP.

Responsável pelo recebimento: Osmar Pereira Toyoda – e-mail: otoyoda@prefeitura.sp.gov.br
– Telefone: (11) 3931-8099.

9 - OBSERVAÇÕES

- Durante o processo licitatório, solicita-se a apresentação de **descritivo técnico / catálogo**, em língua portuguesa, com **dados técnicos e ilustração do produto**.
- O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

do processo/ Anexo Req. Nº 428 2020

Folha de Informação nº 03

Em 19/05/2020

Interessado: Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS**

Rita de Cassia Araújo Costa
SMS - COVISA
A.G.P.P.
RF: 201.806.10

10 - PENALIDADES

Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;
- Pelo retardamento na entrega dos itens na Unidade Requisitante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida/entrega em atraso, até o máximo de 20%. A partir do 20º (Vigésimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial, com as conseqüências daí advindas;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da

CONTRATADA;

- Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas;
- Pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**;
- O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

do processo/ Anexo Req. Nº 428 2020

Folha de Informação nº

Em 19/05/2020

Interessado: Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS**

11 - FISCAIS DO CONTRATO

DVPSIS	Claudia Leal de Roberto	RF: 754.826-5	clroberto@prefeitura.sp.gov.br 3397-8321
DVPSIS	Maria José Gonçalves Barbosa	RF: 807.093-8	mjgbarbosa@prefeitura.sp.gov.br 3397-8207

São Paulo, 19 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BARBOSA ALVES

Diretor da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

COVISA/SMS

Luiz Carlos Barbosa Alves
Autoridade Sanitária
RF 806.762.7
COVISA/GVPSIS

CLR



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

do processo/ **REQUISIÇÃO 428 2020**

Folha de Informação nº 04

Em 19/05/2020

Interessado: Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS**

Rita de Cassia Araujo Costa
SMS - COVISA
A.G.P.P
RF: 701.806.101

À DAF

SR. DIRETOR

Solicito prosseguir com a **Requisição nº 428 2020**, para a **aquisição de 10.500 (dez mil e quinhentas) unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis**, conforme descritivo anexo.

Considerando o artigo 15, inciso III do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, entende-se ser obrigação da **DVPSIS / COVISA / SMS** o oferecimento **de equipamento de proteção individual às autoridades sanitárias** que realizam **inspeção**. Assim, solicito a aquisição das **máscaras cirúrgicas descartáveis**, como medida de extrema necessidade, a fim de minimizar o risco à possíveis contaminações de secreções respiratórias, durante o contato interpessoal nas inspeções sanitárias.

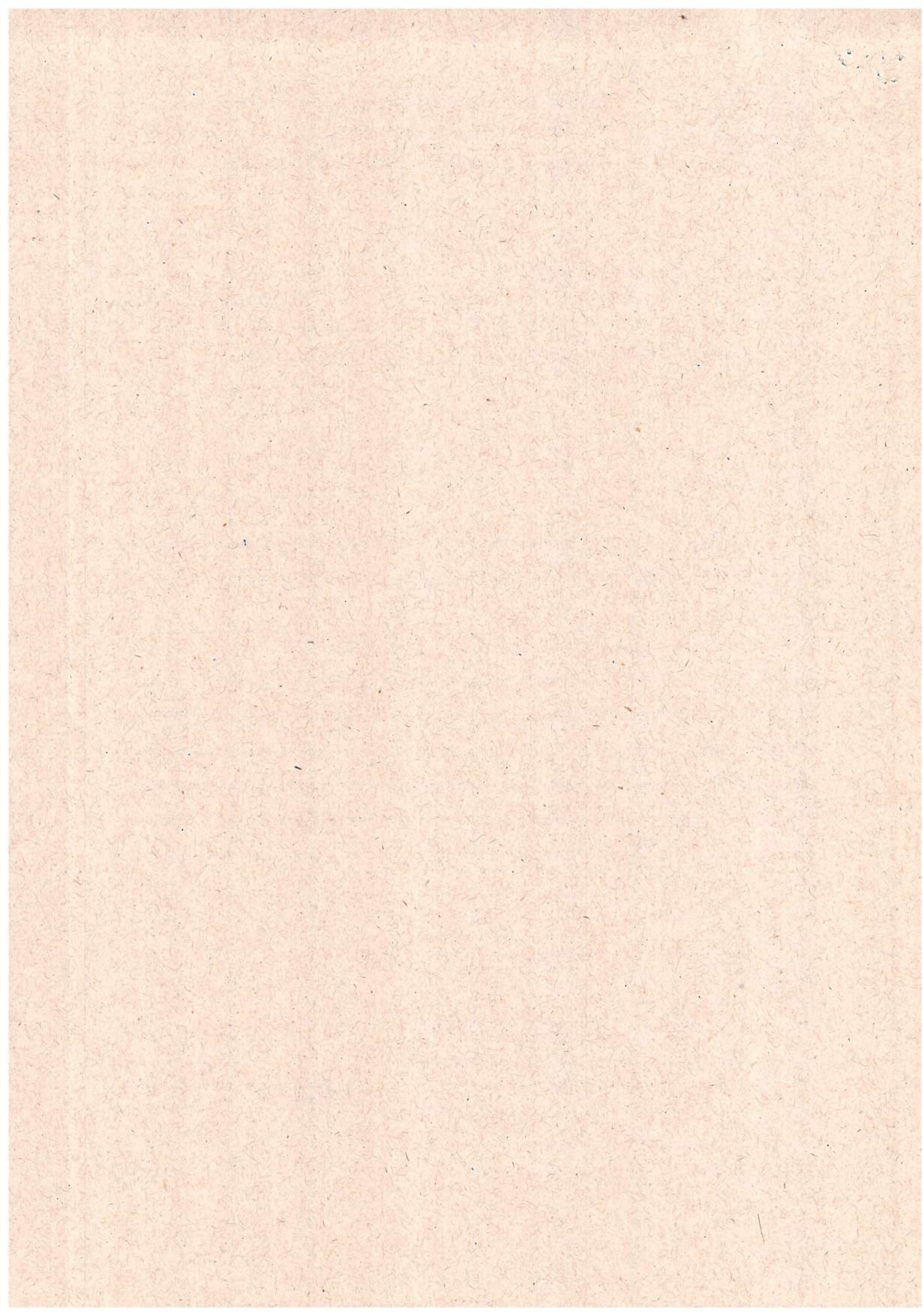
São Paulo, 19 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BARBOSA ALVES

Diretor da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

COVISA/SMS

Luiz Carlos Barbosa Alves
Autoridade Sanitária
RF 806.762.7
COVISA/DVPSIS





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Simproc nº 2020-9.068.657-6

COVISA.G
Sra. Coordenadora,

Trata o presente da requisição de Material de Consumo nº 428/2020, cujo o objeto é Aquisição de Máscara Cirúrgica com Filtro em atendimento a solicitação da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde a qual, após análise de conformidade prévia realizada pelo Núcleo de Licitação, como segue, submetemos ao vosso conhecimento e deliberação quanto ao prosseguimento da aquisição.

- Em conformidade
 Conformidade Parcial:
 Não Conforme

Destacamos que esta análise é preliminar sendo possível, no decorrer da pesquisa de mercado, ser observados desconformidade que deverão ser corrigidas.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

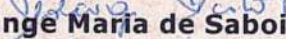

Tereza Kazumi Morimoto
SMS/COVISA/DAF

COVISA/DAF
Sra. Diretora,

À vista dos elementos constantes no presente, encaminho para:

- Prosseguir Reavaliação quanto ao:

São Paulo, 20 de maio de 2020.


Solange Maria de Saboia e Silva
Coordenadora de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Rua Santa Isabel, 181 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP 01221-010

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa

 **COVISA**
COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

 **PREFEITURA DE**
SÃO PAULO
SAÚDE

